

Ilmo. Sr. Presidente da Comissão Municipal de Licitação da Prefeitura Municipal de Manaus
Comissão Municipal de Licitação – CML/PMM
Ref.: Pregão Eletrônico 044/2021 – CML/PMM – Registro de Preços

F. M. Industria Gráfica e Locação de Maquinas e Equipamentos Ltda., empresa comercial e prestadora de serviços, estabelecida nesta cidade a rua Almir Pedreira, 486 – Petrópolis, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o n.º 06.108.422/0001-61, vem através deste instrumento tempestivamente impetrar recurso administrativo contra os atos do pregoeiro que classificou a proposta da empresa GRAFISA GRÁFICA E EDITORA LTDA., mesmo esta contendo quantidade inferior ao necessário para o fornecimento dos itens vencidos e com prazo de validade de sua proposta inferior ao mínimo exigido em edital, e ainda impetrar recurso contra a habilitação da empresa F de LIMA MACIEL – EIRELLI que apresentou Atestado de Aptidão Técnica emitido após o início da Licitação.

DO PEDIDO DE DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA DA EMPRESA GRAFISA GRÁFICA E EDITORA LTDA.

A empresa GRAFISA GRÁFICA E EDITORA LTDA., não apresentou prazo de validade mínimo de 90 dias conforme exigido no item 6.2 do edital Pregão Eletrônico 044/2021 – CML/PMM – Registro de Preços e ainda não apresentou quantitativo do material em conformidade com o exigido no item 4 – Detalhamento do Objeto parte integrante do Termo de Referência do Edital Pregão Eletrônico 044/2021 – CML/PMM – Registro de Preços, quando a quantidade necessária para o cumprimento do contrato a ser celebrado seria de 25.122 unidades conforme quadro abaixo e a empresa GRAFISA



GRÁFICA E EDITORA LTDA., ofertou quantidade inferior ao necessário para que o objetivo da Prefeitura seja alcançado.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT. TOTAL ESTIMADA
14	(ID 507856) LIVRO, Material(is) Capa: papel triplex, Gramatura Capa: 280g/m ² , Material(is) Miolo: papel off-set, Gramatura Miolo: 120g/m, Impressão: 4/4, Dimensão(ões): 29,7cm x 21cm (A x L) (fechado), Personalização: a ser definida, Característica(s) Adicional(is): miolo com 118 páginas, encadernação com garra metálica, Unidade de Fornecimento: embalagem com 25 unidades.	Embalagem	25.122

No item 6.2 do edital do Edital Pregão Eletrônico 044/2021 – CML/PMM – Registro de Preços, não foi apresentado pela comissão de licitação a possibilidade de ser ofertado pelas licitantes prazo inferior ao de 90 dias, pelo contrário, criva-se no edital que o único prazo a ser aceito pela comissão diferendo de 90 dias, seriam aqueles superior a 90 dias, portanto não pode a comissão aceitar uma proposta diferente do exigido em edital.

6.2 – O prazo mínimo da Validade da Proposta será de 90 (noventa) dias, exceto para licitante que propôs prazo de validade superior ao previsto neste edital.



É possível notar nos termos do item 6.7.1. do edital do Pregão Eletrônico 044/2021 – CML/PMM – Registro de Preços, que a Comissão de Licitação não pode ter dúvidas quanto a pena para estes erros, o edital não descreve que a empresa poderá ser desclassificada, o edital afirmar que a pena é a de desclassificação da licitante, portanto o pregoeiro ao analisar as propostas não pode desconsiderar o que foi exigido em edital.



6.7.1. proposta de preços deverá conter todos os elementos e especificações em conformidade com o Termo de Referência (Anexo IV), sob pena de desclassificação da licitante.

6.13 – A proposta de preços recomposta deverá ser entregue o modelo do anexo V deste edital.

Lembramos para se fazer valer o princípio da igualdade de condições, e a observância da seleção de proposta mais vantajosa para a administração, é necessário que a comissão julgue a proposta através dos critérios de avaliação descritos no edital, ao qual se encontra estritamente vinculado, e que a proposta mais vantajosa não é aquela que oferece o menor preço, deve ser entendida como melhor proposta aquela que oferece segurança ao cumprimento das especificações e normas descritas no edital, para que a execução do contrato seja garantida de forma sustentável.

Art. 3o A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Art. 43. A licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:

V – julgamento e classificação das propostas de acordo com os critérios de avaliação constantes do edital;



Do pedido de Inabilitação da Empresa F de LIMA MACIEL – EIRELI, a empresa apresentou um Atestado de Aptidão Técnica com validade duvidosa pois em análise a documentação da empresa observamos através do selo do Cartório, que afere o reconhecimento de firma realizado no Atestado emitido pela empresa ETKETAR SERVIÇOS DE IMPRESSOS – EIRELLI, que a empresa emitiu o atestado antes da emissão da respectiva nota fiscal. O atestado teve sua assinatura firmada pelo cartório as 11h50m do dia 07.04.2021 e a referida Nota Fiscal emitida no mesmo dia as 12h37m.



Dos fatos estranhos ao Atestado

O fornecimento do material apresentado no atestado emitido pela empresa ETKETAR SERVIÇOS DE IMPRESSOS – EIRELLI, está extremamente similar aos itens descritos no Edital.

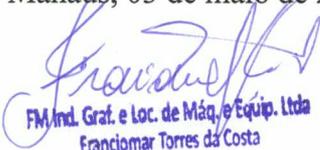
O Atestado e o material descrito como fornecido para a empresa ETKETAR SERVIÇOS DE IMPRESSOS – EIRELLI, foi entregue teoricamente no mesmo dia da licitação.

Informamos ainda que o outro atestado apresentado pela empresa F de LIMA MACIEL – EIRELI., emitido pela SEMED apresenta material escolar/expediente, portanto, não é compatível com o objeto da licitação, não servindo desta forma como prova de fornecimento similar e compatível com o objeto em prazo e quantidades, conforme exigido no edital do Pregão Eletrônico 044/2021 – CML/PMM em seu item 7.2.4.1.

Neste caso pedimos que a Comissão Municipal de Licitação – CML/PMM, que realize diligência junto a empresa ETKETAR SERVIÇOS DE IMPRESSOS – EIRELLI, para verificar o material fornecido.

Em face do exposto, pedimos a desclassificação da proposta da empresa GRAFISA GRÁFICA E EDITORA LTDA., por apresentar prazo de validade na Proposta inferior ao exigido no item 6.2 do edital e ainda por apresentar em sua proposta quantitativo menor que o exigido no Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico 044/2021 – CML/PMM para o item do 14. Pedir também inabilitação da empresa F de LIMA MACIEL – EIRELI., por apresentar Atestado de Aptidão Técnica emitido após o início da Licitação, o que comprova que a empresa concorreu sem a devida QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

Manaus, 03 de maio de 2021.



F M Ind. Graf. e Loc. de Máq. e Equip. Ltda
Francimar Torres da Costa
Diretor

